

Hospitalar e de Saúde UFBA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais) pagos em parcelas mensais DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30.6170 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30.14552. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Leila Mara de Sousa Quaiotti  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 618/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA IMPACTO - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal com peças em (01) um grupo gerador de energia do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO CENTRO, exceto de fornecimento de combustível, retífica de motor, serviço de bomba injetora, robobingagem do alternador e recuperação da turbina, conforme as especificações constantes na Cotação Eletrônica nº 2019/11683 e proposta comercial, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARAGRAFO UNICO – A CONTRATADA fornecerá O ITEM 01, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) pagos em parcelas mensais DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 6330 - 24200334.10.302.057.22747.03.33903900.1.01.00.0.30 e/ou 6331 - 24200334.10.302.057.22747.03.33903900.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019 SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Glairton Azevedo Guimarães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 665/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0093/2018, Ata de Registro de Preços nº 276/2018 e na proposta da CONTRATADA. PARAGRAFO UNICO – A CONTRATADA fornecerá o ITEM 25, conforme descrição e quantitativo descrito no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0093/2018, Ata de Registro de Preços nº 276/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 2.112.200,10 (dois milhões cento e doze mil e duzentos reais e dez centavos) pagos em Parcelas mensais DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 7271 - 24200804.10.122.057.23056.03.33903000.1.01.00.0.30 e/ou, 7296 - 24200804.10.122.057.23057.03.33903000.1.01.00.0.40 e/ou, 14291 - 24200804.10.122.057.23056.03.33903000.2.91.00.1.30 e/ou, 14330 - 24200804.10.122.055.22548.03.33903000.1.01.00.0.30 - SRU, 6170 - 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - HGF, 6237 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30, e/ou 6239 - 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - HM, 6221 - 24200204.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - HIAS, 6196 - 24200194.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - HGCC, 6258 - 24200224.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - HSI, 7255 - 24200794.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - HMJMA, 6271 - 24200234.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30 - HSM, DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019 SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Flávio Oliveira Lira

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº11/2019**  
CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE; OBJETO: Formalização das responsabilidades entre os partícipes, almejando estabelecer, em regime de cooperação mútua, as regras e critérios relativos às responsabilidades da SECRETARIA e do MUNICÍPIO referente ao desenvolvimento das ações de investimento e custeio das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 CEARA em suas regionais; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento; VALOR: XXXXX; DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019; SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Marcelo Ferreira Machado;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*  
**RESOLUÇÃO Nº23/2019 – CESAU**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU -CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno: CONSIDERANDO: 1. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de nº 453/2012 e nº 554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS. 3. O Decreto nº 6.493 de 8 de agosto de 2018 do Presidente da República, que convoca a 16ª Conferência

Nacional de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” a realizar-se em Brasília-DF no período de 4 a 7 de agosto de 2019. 4. A Resolução Nº 80/2018/Cesau que aprova a realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde. 5. A deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 27 de maio de 2019. RESOLVE: 1. **Aprovar a mudança da data da realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;** 2. A 8ª Conferência Estadual de Saúde realizar-se-á nos dias 26 e 27 de junho de 2019.3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 27 de maio de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETARIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*  
**RESOLUÇÃO Nº24/2019 – CESAU**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU -CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03, 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno: CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2019, RESOLVE, 1) **Empossar os seguintes MEMBROS:** 1.1. Representante das Entidades Estaduais dos Enfermeiros na condição de: Suplente – Maria Rejane Magalhães Fonteles. Vigência do Mandato: de 27.05.2019 a 27.05.2021. 1.2. Representantes das Entidades de representação de Pessoas com Deficiência, na condição de: Titular – Oadir José de Mendonça. Vigência do Mandato: de 27.05.2019 a 27.05.2021. Suplente – Maria Alaide Aquino, Vigência do Mandato: de 26.05.2019 a 26.05.2021. 1.3. Representantes dos Órgãos de Defesa das Mulheres na condição de: Titular – Juliana Alves. Suplente – Conceição de Maria Mendes de Andrade Vigência do Mandato: de 27.05.2019 a 27.05.2021. 1.4. Representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA na condição de: Suplente – Tânia Maria Silva Coelho Vigência do Mandato: de 27.05.2019 a 27.05.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 27 de maio de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETARIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*  
**RESOLUÇÃO Nº25/2019**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2.Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 3.Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3o. do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4.Considerando o Parecer Técnico/Recomendação Nº 11/2019, de 22.05.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finança-CTOF/CESAU; 5.Considerando a deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2019. RESOLVE 1.**Aprovar a prestação de conta referente ao 3º - Quadrimestre – 2018** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA. 2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 27 de maio de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETARIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*  
**RESOLUÇÃO Nº26/2019**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2.O Decreto 7.508/2011 que regulamenta anº 8.080/1990 de 19.09.1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; 3.Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3o. do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito



Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando, a Resolução CIT nº 08/2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde; 5. Considerando, a Resolução nº 37/2019 da CIB/CE que aprova os Indicadores e respectivas metas estaduais para 2019; 6. Considerando a Recomendação Conjunta Nº 03/2019, de 20.05.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças-CTOF/CESAU e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/SESA; 7. Considerando a deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2019. **RESOLVE 1. Aprovar os Indicadores e respectivas Metas Estaduais para 2019** conforme Planilha de Pactuação Estadual abaixo apresentada: **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA – METAS ESTADUAIS 2018 – 2019**

Nº	TIPO	RELAÇÃO DOS INDICADORES	UNID.	2018		META 2019 PACTUADA	ÁREA
				PACT.	REAL.		
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	/100.000 habit.	250	240,68	278,3	COVIG
2	E	Proporção de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (MIF) investigados.	%	85	88,8	90	COVIG
3	U	Proporção de registro de óbitos por causa básica definida.	%	95	96,8	95	COVIG
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinas para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10 - valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	%	75	100	100	COVIG
5	U	Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (dnci) encerrados em até 60 dias após notificação.	%	80	75,2	80	COVIG
6	U	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	%	88	78	88	COVIG
7	E	Número de casos autóctones de malária.	N. Absoluto	0	0	0	COVIG
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	N. Absoluto	1000	1.510	1.360	COVIG
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	N. Absoluto	3	6	5	COVIG
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	%	82	86	86	COVIG
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	0,36	0,29	0,36	COPAS
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizado em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	0,26	0,18	0,26	COPAS
13	U	Proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar.	%	43,5	41,7	43,5	COPAS
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	%	18,68	16,4	18	COPAS
15	U	Taxa de mortalidade infantil.	/1.000 Nasc. Vivos	12	11,9	11,3	COPAS
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	N. Absoluto	72	75	70	COPAS
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	%	80	81	81	COPAS
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	%	81,63	81,69	82	COPAS
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	%	62	66,8	67	COPAS
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitárias consideradas necessárias a todos os municípios.	%	85	74	80	COVIG
21	E	Ações de matriciamento realizado por caps com equipes de atenção básica.	%	19,4	38,23	30	COPAS
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue.	%	80	81,5	80	COVIG
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	90	93,4	95	COVIG

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. **PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU**. Fortaleza, 26 de maio de 2019

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº28/2019

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. **CONSIDERANDO:** 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº. 12.297 de 25 de Março de 1977, que inclui o Sistema Estadual de Laboratório de Saúde Pública na Estrutura da Secretaria de Saúde; 3. Considerando a Portaria nº. 2.031/2004, do Ministério da saúde, de 23.09.2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública; 4. O Decreto 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080/1990 de 19.09.1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; 5. Considerando, a Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. 6. Considerando a Recomendação Conjunta Nº 04/2019, de 20.05.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAU e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/SESA; 7. Considerando a deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2019. **RESOLVE 1. Recomendar ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, a proceder atos de sua competência, à seguir:** 1.1. Fortalecer a Rede LACEN com a recomposição, reestruturação e ampliação do seu quadro funcional; 1.2. Ampliar a Rede LACEN bem como o não fechamento de nenhuma unidade regional. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. **Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau**. Fortaleza, 26 de maio de 2019

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1541/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, João Marcos Maia, portador do RG nº 2007160729-8 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 060.964.683-49, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 1541/2018, Processo VIPROC nº 5586449/2018, que tem por objeto "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (fio de sutura cat gut), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 1541/2018 – SESA/NUPLAC", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	RS 2,83	RS 2.445,12
2		RS 2,83	RS 3.056,40
5		RS 2,33	RS 3.476,36
6		RS 2,87	RS 3.972,08
8		RS 2,78	RS 6.471,84
10		RS 2,83	RS 8.150,40
11		RS 2,83	RS 21.168,40
12		RS 2,43	RS 4.033,80
15		RS 2,45	RS 12.671,40
16		RS 3,18	RS 7.186,80
17		RS 2,80	RS 3.976,00
14	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	RS 4,32	RS 6.652,80

